



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 101/2023

Ouro Preto, 01 de dezembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 42252
Correspondência Recebida
Em 04/12/23
Ass. VERA Hs e 17h14 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Vila Nova Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 25.706.045/0001-07, sediado na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 394, no distrito de Lavras Novas, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Vila Nova Futebol Clube é uma entidade sem finalidade econômica fundada no ano de 1970 no distrito de Lavras Novas. É uma equipe tradicional do futebol ouro-pretano que oferece aos moradores e visitantes o acesso ao esporte e lazer, possuindo cinco categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, juvenil e juniores, além da sua utilização pelos adultos e veteranos, dessa forma, contribui para o desenvolvimento do esporte do distrito e sua relação com o exercício da cidadania. Contudo, o campo da entidade possui dificuldades de segurança por possuir um alambrado antigo com material e tamanho inadequados.

A presente proposta de concessão de contribuição à entidade tem por objetivo a instalação de um novo alambrado no campo do Vila Nova Futebol Clube, para garantir a qualidade, a segurança e a prática ideal das atividades esportivas, sendo atendida por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento, enviada pelo Deputado Estadual João Leite e indicada via protocolo pelo Vereador Renato Zoroastro.

Conforme supramencionado, o repasse do recurso de que trata este Projeto de Lei, dar-se-á por meio de contribuição, sendo as contribuições definidas de acordo com o “Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público” (BRASIL, 2021), como despesas orçamentárias às quais não correspondem contraprestação direta em bens e

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



www.ouopreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Ademais, o referido repasse será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e o Vila Nova Futebol Clube, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto



PROJETO DE LEI Nº 661/ DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Vila Nova Futebol Clube.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Vila Nova Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 25.706.045/0001-07, sediado na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 394, no distrito de Lavras Novas, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.13.01.27.812.0096.2188.4.4.90.51.00 – FR 1.710, Ficha 1029.

§2º O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e o Vila Nova Futebol Clube, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 01 de dezembro de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.706.045/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R NOSSA SEHORA DOS PRAZERES	NÚMERO 394	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 35.400-000	BAIRRO/DISTRITO LAVRAS NOVAS	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGIONICSILVA@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8883-3342
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2023 às 10:21:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Vila Nova Futebol Clube – MG
CNPJ-25.706.045/0001-07

Endereço Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº394 Lavras Novas - Minas Gerais



ESTATUTO DO VILA NOVA FUTEBOL CLUBE





ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

Art. 1º - O Vila Nova Futebol Clube, fundado em 20 de fevereiro de 1970, neste Distrito de Lavras Novas, Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, onde tem sua sede, é uma Associação de prática desportiva, sem finalidade econômica ou lucrativa, com personalidade jurídica distinta da dos seus associados, que não respondem, direta ou indiretamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas

Art. 2º - O prazo de duração da Associação é indeterminado, cabendo ao Vila Nova Futebol Clube o objetivo básico de estimular a prática da educação física e dos desportos amadores, assim como, promover e intensificar atividades recreativas, sociais, culturais e cívicas

Parágrafo Único - O Vila Nova Futebol Clube empenhar-se-á, diretamente, através de outorga de concessão ou mediante a constituição ou a participação em outras Associações ou Sociedades, na prática do desporto em geral, especialmente do futebol, seja profissional ou não-profissional, de acordo com a legislação vigente, bem como, firmar parceria empresas na área esportiva, desenvolver cursos profissionalizantes, privar pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes.

CAPÍTULO I

Das Cores, Distintivo e Uniformes

Art. 3º - As cores oficiais do Clube são vermelho e branco.

Art. 4º - O pavilhão é branco com losango vermelho no meio.

Art. 5º - Os uniformes dos atletas serão vermelho e branco.

CAPÍTULO II

Do Quadro Social

Art. 6º - Para ingressar no Vila Nova Futebol Clube, na qualidade de sócio, o candidato deverá:

- a) - preencher e assinar proposta;
- b) - pagar taxa de expediente estabelecida pela Diretoria e aprovada pelo Conselho Deliberativo;



c) - efetuar o pagamento da jóia e da primeira mensalidade:

d) - Comprometer-se, através de declaração escrita, a respeitar as disposições do Vila Nova Futebol Clube.

Art. 7º - Satisfeitas as condições estabelecidas no artigo anterior, o processo de admissão será submetido ao presidente do conselho deliberativo para despacho.

Parágrafo Único – A atribuição prevista no *caput* poderá ser delegada ao setor responsável pelo quadro social

Art. 8º - A carteira social é o documento comprobatório da admissão, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 9º - A readmissão do sócio respeitará as mesmas normas estabelecidas para a admissão, cabendo ao candidato saldar previamente eventual débito que tenha junto ao Vila Nova Futebol Clube, salvo decisão em contrário do Conselho Deliberativo.

Art. 10º - Os sócios dividem-se nas seguintes categorias:

- a) - Proprietários;
- b) - Contribuintes;
- c) - Beneméritos;
- d) - Remidos;
- e) - Atletas.

Art. 11º - Será sócio proprietário o possuidor de títulos de propriedade em número de 1.000 (hum mil), numerado seguidamente de 001 (hum) a 1000 (mil) e pagará mensalmente uma taxa estipulada pela Diretoria e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro - O Clube não reconhecerá mais de um titular para cada título;

Parágrafo Segundo - Os descendentes do sócio proprietário gozarão do direito de uso das dependências do Clube, mediante apresentação de credencial, acompanhada da quitação das mensalidades, observando que os dependentes do sexo masculino tenham no máximo 24 (vinte e quatro) anos.





Art. 12º - Será considerado sócio contribuinte aquele que, sendo maior de 18 (dezoito) anos, pagar a mensalidade e jóia no valor fixado pela Diretoria e aprovada Conselho Deliberativo por ocasião da admissão.

Art. 13º - Será sócio Benemérito aquele cujo título for concedido pelo Conselho Deliberativo, por serviços de relevância prestados ao Clube, ou por donativos considerados de vulto por aquele Colegiado.

Parágrafo Único - O sócio Benemérito ficará isento do pagamento de mensalidade e receberá diploma assinado pelo presidente do Clube, Presidente do Conselho Deliberativo e 1º Secretário.

Art. 14º - Será sócio Remido a pessoa alheia ao Clube, que contribuir, uma só vez, com quantia estipulada pela Diretoria e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 15º - Será considerado sócio atleta aquele que, dentro das normas e condições estatutárias e regimentais, participar como atleta do clube nas competições esportivas oficiais de que este participe.

Parágrafo Único - A condição de sócio Atleta permanecerá enquanto houver a participação efetiva do indivíduo como atleta do Clube nas competições esportivas oficiais de que este participe, qualquer que seja a modalidade, cessando imediatamente após o desligamento do atleta das equipes mantidas pelo Vila Nova Futebol Clube.

Art. 16º - Somente terão direitos a votar e serem votados nas Assembléias Gerais, os sócios proprietários e os contribuintes, maiores de 18 (dezoito) anos com pelo menos, um ano de associado e, quites com a Tesouraria.

Art. 17º - São deveres dos Sócios:

- a) - pagar pontualmente a sua mensalidade ou outro qualquer compromisso assinado com o clube;
- b) - aceitar os cargos ou comissões para quem for eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- c) - participar das solenidades cívicas em que o clube tomar parte;





- d) - Dirigir à Diretoria qualquer proposta ou reclamação que visem o progresso e o bom nome do Clube;
- e) - Comparecer às Sessões da Assembléia Geral e portar-se-a de modo conveniente;
- f) - Pedir por escrito, à Diretoria, licença ou demissão quando deixar o Clube ou se ausentar, a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento;
- g) - Apresentar o recibo de quitação para ingressar nas dependências do Clube;
- h) - Cumprir rigorosamente as disposições do presente Estatuto Social, regimento interno do Clube, bem como as leis e regulamentos das entidades superiores;

Art. 18º - São direitos dos Sócios:

- a) - frequentar com seus familiares as dependências do Clube e participar de suas promoções sócio-esportivas, em sua sede, praça de esportes ou outro local onde se realize o evento;
- b) - representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer para o Conselho Deliberativo das penas que lhe forem impostas;
- c) - solicitar licença com dispensa de pagamento das mensalidades por ausência prolongada da localidade da sede do Clube, ou outro motivo justificado, a juízo da Diretoria;
- d) - pedir dispensa de pagamento das mensalidades, quando estiver desempregado e sem recurso, não perdendo os direitos de sócio, uma vez que, esta dispensa não exceda de 03 (três) meses, findos os quais será desligado do clube, podendo, entretanto, ser readmitido sem o pagamento de jôia, a juízo do Conselho Deliberativo.
- e) - tomar parte das Sessões da Assembléia Geral, manifestando-se evotando, nos limites do Estatuto Social;
- f) - Votar e ser votado para os cargos eletivos do Clube, exceto os menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 19º - Para os efeitos previstos neste Estatuto Social, considera-se família/dependente do sócio,



os pais, a esposa ou a companheira com mais de 02 (dois) anos de convívio em comum e os conviventes em união estável, devidamente comprovado, às filhas solteiras, os filhos menores de 16 (dezesesseis) anos e as irmãs solteiras.

Art. 20º - Serão adotados códigos e manuais de disciplina e penalidades determinados por Entidades superiores.

Art. 21º - Será eliminado do quadro o Sócio que:

- a) - direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros a proceder em campo de maneira desvantajosa para o quadro a que pertencer ou facilitar a vitória de qualquer deles, no exercício de suas funções;
- b) - deixar de pagar as mensalidades durante 03 (três) meses consecutivos e não atender compromissos assumidos com a tesouraria;
- c) - ter praticado crime infamante, com trânsito em julgado da sentença condenatória;
- d) - por seu mau comportamento, dentro ou fora das dependências do clube, que venha a prejudicar o seu bom nome e/ou interesses.
- e) - subtrair para si ou danificar qualquer objeto ou utensílio do Clube e, uma vez, provada a sua culpabilidade, recusar-se a reposição ou ao pagamento arbitrado pela Diretoria;
- f) - cometer qualquer outra falta não prevista neste Estatuto Social e a juízo do Conselho Deliberativo.

Art. 22º - Será punido pela Diretoria com as penas de admoestação ou suspensão até 90 (noventa) dias, conforme a gravidade da falta o sócio que:

- a) - infringir as disposições do presente Estatuto Social ou regulamentos Internos do Clube;
- b) - desrespeitar os membros da Diretoria ou de outros poderes do Clube;
- c) - em partidas ou treinos, desrespeitar as ordens de seus superiores;
- d) - faltar com a devida correção nas festas, sessões ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas do Clube;
- e) - propuser para sócio, com comprovada má fé, pessoas que não reúna condições para tanto.

Art. 23º - O sócio suspenso não fica isento de pagamento de sua mensalidade, sendo-lhe, entretanto, vedada à entrada na sede e praça de esportes, enquanto durar a pena.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer das situações previstas nos artigos 21º, 22º e 23º, será garantido ao sócio o amplo direito de defesa.



Parágrafo Segundo - O regimento interno poderá estabelecer condições para o ingresso dos sócios e normas disciplinadoras de convívio e dispens quadro social, observados os preceitos estatutários.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos do Vila Nova Futebol Clube

Art. 24º - Os órgãos deliberativos, consultivos e administrativos, mediante os quais o Vila Nova Futebol Clube realiza os seus fins, são os seguintes:

- a) - Assembléia Geral;
- b) - Conselho Deliberativo;
- c) - Conselho Fiscal;
- d) - Presidência;

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 25º - A Assembléia Geral é constituída por todos os sócios maiores de 18 (dezoito) anos, pertencentes ao quadro social há mais de 01 (um) ano, ininterruptamente, e em situação regular com o Vila Nova Futebol Clube.

Art. 26º - Compete exclusivamente à Assembléia Geral, sempre em escrutínio secreto:

- a) - eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, após a aprovação prévia das chapas.
- b) - deliberar quanto à fusão, cisão, incorporação ou extinção do Vila Nova Futebol Clube.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no inciso I, a Assembléia Geral deverá ser especificamente convocada pelo Presidente do Vila Nova Futebol Clube ou pela quinta parte dos sócios que constituem a Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Para as deliberações a que se refere o inciso II é exigido o voto favorável de, pelo menos, dois terços dos presentes à Assembléia especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios.





Parágrafo Terceiro - As deliberações a que se referem os incisos I e II serão tomadas pela maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo Quarto - O voto deve ser exercido pessoalmente pelo sócio, não lhe sendo permitido exercê-lo por procuração.

Art. 27º - As respectivas eleições dar-se-ão por meio de chapas, que deverão conter os nomes dos candidatos:

a) - A Presidente e Vice-Presidente e demais membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro - As chapas deverão ser registradas na Secretaria do Vila Nova Futebol Clube no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do anúncio convocatório da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - As eleições para Presidente, Vice - Presidente: e membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo serão procedidas de aprovação prévia das chapas.

Parágrafo Terceiro - O registro das chapas deverá ser solicitado ao Presidente do Vila Nova Futebol Clube devidamente designada para a realização das eleições em requerimento próprio.

Parágrafo Quarto - As chapas, depois de receberem do Presidente do Vila Nova Futebol Clube o deferimento de registro, deverão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ser afixadas na sede do Vila Nova Futebol Clube em local visível ao público, lá permanecendo até a data das eleições, devendo também ser oportunizada a divulgação na imprensa.

Parágrafo Quinto - Os candidatos eleitos serão empossados pelo Presidente da Assembléia Geral, logo após a proclamação do resultado.

Parágrafo Sexto - Em caso de omissão deste Estatuto, em relação ao procedimento das eleições, se aplica a legislação federal em matéria eleitoral.

Parágrafo Sétimo - É inelegível o candidato que, quando do exercício de qualquer espécie do Vila Nova Futebol Clube ou em outra Entidade, não tiver as respectivas contas aprovadas

Art. 28º - À Assembléia Geral reunir-se-á:





a) - Em sessão ordinária, À cada 03 (três) anos, na segunda quinzena do mês de outubro, para eleger o Presidente, o Vice-Presidente e os demais membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo;

b) - Em sessão extraordinária, para deliberar quanto à fusão, cisão, incorporação ou extinção do Vila Nova Futebol Clube

Art. 29º - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Vila Nova Futebol Clube ou, no seu impedimento, recusa ou omissão, pelo seu substituto legal ou, ainda, persistindo impedimento, recusa ou omissão, pelo Presidente do Vila Nova Futebol Clube ou por um quinto dos sócios que compõem a Assembléia Geral, e será divulgada, cumulativamente:

a) - pela afixação de editais de convocação nas dependências do Vila Nova Futebol Clube, em 03 (três) locais distintos, de fácil acesso e visíveis ao público;

b) - por correio eletrônico ou fac-símile, quando possível, a todos os sócios com direito a voto.

Parágrafo Primeiro - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral ficará legalmente constituída, em primeira convocação, com a presença de 02 (dois) terços dos sócios, em pleno gozo de seus direitos e, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

Art. 30º - À Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Vila Nova Futebol Clube que escolherá, entre os sócios presentes, 02 (dois) fiscais e 02 (dois) escrutinadores.

Parágrafo Único - Na hipótese de recusa ou ausência do presidente do Vila Nova Futebol Clube, a Assembléia Geral será presidida pelo vice-presidente do Vila Nova Futebol Clube, e, persistindo a recusa Ou ausência, o plenário escolherá entre os presentes, por maioria simples, o Presidente da Assembléia Geral.

Art. 31º - O resumo dos trabalhos de cada reunião será registrado em ata lavrada em livro próprio, pelo Secretário. }

Parágrafo Único - A Assembléia Geral delegará poderes a 03 (três) dos seus membros presentes à reunião para, em comissão, conferir e aprovar a ata que, para produzir os efeitos legais, deverá conter as assinaturas do Presidente da Mesa, do Secretário, dos escrutinadores.



Art. 32º - A ordem dos trabalhos da Assembléia Geral obedece à pauta previamente elaborada.

CAPÍTULO VI Do Conselho Deliberativo



Art. 33º - Conselho Deliberativo, composto de 07 (sete) membros efetivos e 03 (três) Suplentes, maiores de 18 (dezoito) anos, eleitos de 03 (três) em 03 (três) anos pela Assembléia Geral, é órgão soberano do Clube e representa a manifestação coletiva dos sócios.

Parágrafo Primeiro - As vagas que ocorrerem por qualquer causa, na vigência do quadriênio serão preenchidas pelos membros suplentes;

Art. 34º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente de 03 (três) em 03 (três) anos, convocado pelo seu Presidente, na primeira quinzena de dezembro para eleger e empossar os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, inclusive os suplentes.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Deliberativo deverá ser convocado pelo seu Presidente, com antecedência de 03 (três) dias, por intermédio da imprensa ou de avisos impressos, mediante recibo.

Parágrafo Segundo - O Conselho Deliberativo terá um Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário.

Parágrafo Terceiro - O Secretário do Conselho será designado pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Quarto - No caso de impedimento ou licença do Presidente, o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 35º - O Conselho Deliberativo funcionará, na hora marcada no ato convocatório, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus Membros, e, uma hora depois, com o mínimo de 05 (cinco) membros.

Art. 36º - As Resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.





Art. 37º - As atas do Conselho Deliberativo serão lavradas em livro exclusivo do Colegiado, devidamente rubricado pelo seu Presidente,

Art. 38º - As eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, serão feitas por escrutínio secreto, e dar-se-ão por meio de chapas, que deverão conter os nomes dos candidatos, sendo eleita a Chapa que obtiver maioria de votos. Os casos de empate serão resolvidos por novo escrutínio, ao qual somente participarão as Chapas já inscritas.

Parágrafo Primeiro - As chapas deverão ser registradas na Secretaria do Vila Nova Futebol Clube no prazo de 05 (cinco) dias, contados da Publicação do anúncio convocatório da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - As eleições para Presidente, Vice-Presidente e do Conselho Fiscal do Vila Nova Futebol Clube serão precedidas de aprovação prévia das chapas.

Parágrafo Terceiro - A eleição poderá ser feita por aclamação, se assim entender, a maioria dos membros do Conselho Deliberativo, no caso de haver somente uma Chapa registrada.

Art. 39º - Dando início à votação o Presidente da mesa incumbirá o Secretário da chamada dos membros presentes, por ordem de assinatura do livro de presença do Conselho Deliberativo, que irão depositando as cédulas nas urnas.

Art. 40º - A ata do Conselho Deliberativo será assinada pelo Presidente da mesa, pelo Secretário, bem como pelos escrutinadores, quando houver eleição.

Art. 41º - As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo serão convocadas pela Presidente, Vice-Presidente, ou pela quinta parte dos sócios que constituem o Conselho Deliberativo.

Art. 42º - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) - eleger e empossar a Diretoria e Conselho Fiscal, bem como, preencher as vagas que se derem no Conselho;
- b) - aprovar e reformar o Estatuto Social do Clube;
- c) - resolver sobre os casos omissos;



d) - cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões das Entidades superiores;



e) - aprovar as receitas e despesas anuais do Clube;

f) - administrar o Clube em caso de demissão coletiva da Diretoria, providenciando para eleger e diretori empossar a nova Diretoria no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 43º - O Conselho Deliberativo tem atribuições ainda para destituir a diretoria quando em sessão especial convocada para esse fim e com a presença da maioria de seus membros, julgarem que ela não desempenha as suas funções de acordo com o Estatuto Social e regulamentos do Clube, contrariando os seus interesses.

Parágrafo Único - No caso deste artigo será assegurado amplo direito de defesa aos interessados.

Art. 44º - Nas sessões do Conselho Deliberativo, será observado a seguinte ordem nos trabalhos:

- a) - leitura e discussão da Ata anterior;
- b) - leitura do edital de convocação e expediente;
- c) - discussão e votação da "ordem do dia".

CAPÍTULO VII

Da Diretoria

Art. 45º - O Vila Nova Futebol Clube será administrado por uma Diretoria, empossada trienalmente pelo Conselho Deliberativo, na forma do Estatuto, assim constituída:

- a) - Presidente;
- b) - Vice- Presidente;
- c) - 1º Secretário;
- d) - 2º Secretário;
- e) - 1º Tesoureiro;
- f) - 2º Tesoureiro;
- g) - Diretor Técnico;
- h) - Diretor Social.

Art. 46º - Os Cargos da Diretoria do Clube serão exercidos gratuitamente.





Parágrafo Primeiro - No que diz respeito aos estrangeiros será aplicado o que vem disposto na Constituição Federal, bem como, na legislação ordinária pertinente à matéria.

Parágrafo Segundo - São permitidas reeleições para os cargos da Diretoria do Clube, bem como, todos os membros do Conselho Fiscal;

Parágrafo Terceiro - Os cargos da Diretoria do Clube serão exercidos voluntariamente.

Parágrafo Quarto - O Presidente eleito poderá no prazo de 08 (oito) dias nomear Assistentes de Diretoria, que exercerão suas funções gratuitamente. Sendo vedada a eleição para estes cargos.

Art. 47º - A Diretoria administrará o Clube de acordo com o Estatuto Social e com leis, regulamentos emanados pelas Entidades superiores.

Art. 48º - À Diretoria compete administrar e superintender as atividades e os bens da Associação, nomear Comissões e promover por todos os meios, o seu engrandecimento, e mais:

- a) - orçar, regulamentar e autorizar as despesas do clube, bem como a receita;
- b) - organizar os Departamentos Esportivos, sempre de acordo com as leis e regulamentos das Entidades superiores;
- c) - decidir sobre as propostas para a admissão de sócios;
- d) - editar e alterar, sempre que houver conveniência ou necessidade os regulamentos internos;
- e) - apresentar ao Conselho Deliberativo um relatório completo de sua gestão, submetendo-o, preliminarmente, ao Conselho Fiscal que após examiná-los oferecerá o seu parecer que será discutido e votado pelo Conselho Deliberativo, juntamente com o relatório e a prestação de contas;
- f) - apresentar ao Conselho Deliberativo o nome dos sócios ou pessoas estranhas ao Clube, que mereçam o título de Sócio Benemérito;



g) - aplicar as penalidades previstas neste Estatuto, dando ao indiciado/sindicado pleno direito de defesa;

h) - conceder licença aos seus membros, quando por motivos justificados, até o máximo de 03 (três) meses;

i) - reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for necessário e, neste último caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por 03 (três) de seus membros.

j) - cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos emanados do Conselho Deliberativo e das entidades desportivas superiores.

Parágrafo Primeiro: - Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento para crianças, jovens, adolescentes e adultos em vulnerabilidade social residentes domiciliares no Município de Lavras Novas Minas Gerais.

Parágrafo Segundo: - Incentivar a participação da comunidade e das Instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção de caráter Social.

Parágrafo Terceiro: - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas e firmar parcerias com Entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

Art. 49º - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria, de votos dos membros presentes às reuniões.

Art. 50º - A Diretoria estará legalmente reunida com a presença da metade mais um de seus membros.

Art. 51º - A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe o exame de todos os documentos e livros a fim de que, o mesmo possa cumprir as suas atribuições estatutárias.

Art. 52º - Todas as resoluções tomadas pela Diretoria, deverão constar da respectiva ata, que será assinada pelo Presidente, pelo Secretário e demais membros presentes às reuniões.

Art. 53º - Será observada a seguinte ordem de trabalho da Diretoria:



- a) - leitura e discussão da ata anterior;
- b) - leitura do expediente;
- c) - assuntos a serem tratados.

Art. 54º - Perderá o direito ao Cargo:

- a) - aquele que, uma vez eleito, ou nomeado e devidamente notificado, não entrar em exercício dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, salvo motivo justificado;
- b) - o membro que, mesmo por motivo justificado, faltar a 05 (cinco) reuniões consecutivas e, se advertido por ofício, após a quarta falta;
- c) - o que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício de suas atribuições, a critério da Diretoria.

Art. 55º - Compete ao Presidente, que representa o poder executivo do clube:

- a) - executar os atos | administrativos, mediante expedientes escritos sucessivamente numerados, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira do Clube;
- b) Assumir a iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos do Clube;
- c) - convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria com direito apenas ao voto de desempate;
- d) - abrir as sessões da Assembléia Geral e presidi-las;
- e) - Representar o Clube em suas relações externas e em juízo, podendo, também, designar outro representante;
- f) - assinar todas as correspondências dirigidas às entidades superiores;
- g) - prestar à Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e a Assembléia Geral, as informações que lhe forem solicitadas;
- h) - rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria.



- i)- proclamar todos os resultados das deliberações tornadas em sessão e assinar, com o Secretário as Atas dos trabalhos, depois de aprovados;
- j) - sancionar, com a sua rubrica, todos os documentos e despesas autorizadas e autorizar as despesas necessárias;
- k) - assinar, com o Secretário e Tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis de sua responsabilidade e competência;
- l) - passar a Presidência ao seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o Cargo por qualquer motivo;
- m) - Resolver "ad-referendum" da Diretoria, assuntos urgentes

Parágrafo Único - As funções previstas nos incisos deste artigo podem, a critério do Presidente, ser delegadas ao Vice-Presidente.

Art. 56º — Na ausência ou impedimento do Presidente será este substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 57º - São motivos para pedir o Impedimento do Presidente do Vila Nova Futebol Clube, ou de seu Vice-Presidente:

- a) - ter ele praticado crime infamante, com trânsito em julgado da sentença condenatória;
- b) - ter ele acarretado, por ação ou omissão, prejuízo considerável ao patrimônio ou à imagem do Clube;
- c) - não terem sido aprovadas as contas da sua gestão;
- d) - ter ele infringido, por ação ou omissão, expressa norma estatutária

Art. 58º - O processo de Impedimento obedecerá à seguinte tramitação:

- a) - o presidente do Conselho Fiscal ou o sócio encaminhará o requerimento ao conselho deliberativo;



- b) - O Conselho deliberativo nomeará uma Comissão Processante e dará ao processado, ciência do processo de Impedimento, no prazo de 05 (cinco) dias do seu recebimento;
- c) - o processado terá prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do expediente, para apresentação à comissão processante sua defesa e as provas que pretende produzir
- d) - esgotado o prazo para a defesa, a comissão processante emitirá parecer que, no decurso 5(cinco) dias, entregará ao presidente do Conselho Deliberativo;
- e) - na Assembléia Geral, especialmente convocada para deliberar sobre o pedido de impedimento, proceder-se-á, primeiramente, à deliberação dos motivos da convocação
- f) havendo aprovação, será dada a palavra ao Presidente da Comissão processante, que disporá de 30 (trinta) minutos para sustentar o parecer da comissão, sendo, em seguida, facultado o mesmo tempo ao processado, ou a seu representante legal, para sustentação oral.

Art. 59º - Ficando Vago o cargo de Presidente do Vila Nova Futebol Clube por renúncia, exoneração, morte ou outro impedimento definitivo, será preenchido pelo tempo faltante do mandato, mediante nova eleição que será realizada até 30 (trinta) dias a Contar da vacância.

Parágrafo Primeiro: - Se o mandato tiver sido cumprido por tempo superior a metade do previsto, o cargo vago será preenchido automaticamente pelo Vice-presidente.

Parágrafo Segundo - No caso de renúncia completa do Presidente e Vice Presidente, assumirá a sua direção o 1º Secretário, que procederá a nova eleição, na forma do caput.

Art. 60º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- b) - executar as delegações outorgadas, assim como as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente:
- c) - colaborar com o Presidente para o exercício de suas funções.

Art. 61º - Ao 1º Secretário compete:





- a) - superintender os serviços gerais da Secretaria;
- b) - redigir as Atas das sessões da Diretoria e assiná-las juntamente com o Presidente do Clube;
- c) - organizar e assinar, com o Presidente, quando for o Caso, as correspondências e notas oficiais do Clube, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais as respectivas cópias.
- d) - organizar e ter em boa ordem, o arquivo do Clube;
- e) - proceder, em sessão a leitura das atas e de expediente;
- f) - receber toda a correspondência do Clube, providenciando, junto o Presidente, sobre o seu pronto despacho;
- g) - requisitar ao Tesoureiro, com rubrica do Presidente, verba para aquisição do necessário para o expediente da Secretaria;
- h) - ter em boa ordem, e sob sua guarda, a biblioteca do Clube, e, os acervos de documentos, atribuição que poderá confiar ao 2º Secretário;
- i) - apresentar à Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da Secretaria, para a organização do relatório anual;
- j) - Comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de 8(oito) dias a sua admissão, bem como qualquer outro tipo de expediente de interesse do sócio.
- k) - Assinar com o Presidente e o tesoureiro os diplomas conferidos pelo Clube nos termos do estatuto
- l) - Substituir transitoriamente o Presidente, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias no impedimento do Vice-Presidente.
- m) - Enviar as entidades superiores, imprensa e clube co-irmãos, a comunicação da eleição e posse da nova diretoria, com o nome de todos os seus membros, assim, como, fazer a divulgação convenientemente do clube.





Art. 62º - Compete ao 2º Secretário:

- a) - substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) - auxiliar o 2º Secretário no que for necessário.

Art. 63º - 1º Tesoureiro compete:

- a) - superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) - ter em boa ordem, e feita com clareza, à escrituração do Clube de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele;
- c) - arrecadar a receita geral do Clube;
- d) - fazer todos os pagamentos de despesas gerais do Clube, mediante documentação rubricada pelo Presidente;
- e) - apresentar trimestralmente, à Diretoria, o balancete de caixa e, no fim da gestão, o balancete anual e demonstrativo das contas da receita e despesas, a fim de serem apresentadas, juntamente com o relatório da Diretoria aos órgãos competentes.
- f) - organizar e apresentar em reunião da Diretoria, para os devidos fins, uma relação dos sócios em atraso;
- g) - dirigir a fiscalização das portas ou portões nos dias de competições esportivas e festividades;
- h) - assinar, com o Presidente, os documentos referentes ao seu carago;
- i) - facilitar em tudo o que for necessário, o trabalho dos membros do Conselho Fiscal, para que estes possam dar cabal desempenho às suas funções;
- h) - propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas do Clube;
- j) - recolher a um estabelecimento de crédito, as quantias em seu poder



l) - substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-Presidente e do 1º Secretário, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias.

Art. 64º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) - substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos
- b) - auxiliar o 1º Tesoureiro no que for necessário

Art. 65º - Ao Diretor Técnico compete:

- a) - Organizar com a Diretoria, de acordo com o estatuto, os regulamentos internos e os departamentos desportivos, que ficarão sob sua superintendência;
- b) - Organizar os diversos quadros de futebol e, demais modalidades desportivas, mantendo-os na devida forma de disciplina;
- c) - fiscalizar e superintender os exercícios físicos coletivos e individuais de todos os atletas e sócios;
- d) - comunicar à Diretoria as faltas graves cometidas pelos jogadores e atletas do Clube e propor as penalidades disciplinares que julgar convenientes;
- e) - advertir ou fazer retirar de campo jogadores ou atletas que desrespeitem as suas ordens ou se portarem inconvenientes por ocasião dos exercícios, jogos ou treinamentos;
- f) - acompanhar o clube em suas excursões;
- g) - requisitar ao presidente o material desportivo necessário ao bom desempenho da função.

Art. 66º - Ao Diretor Social compete:

- a) - superintender os serviços gerais da parte social do Clube;
- b) - organizar e dirigir as reuniões de caráter civico-cultural, festas e divertimentos, devidamente autorizados pela Diretoria;
- c) - organizar e dirigir os jogos de salão, devidamente autorizados pela Diretoria;



- d) - propor à Diretoria, medidas que visem estreitar as relações entre os sócios e o desenvolvimento social do Clube;
- e) - propor à Diretoria a designação de comissões, quando se tornarem necessárias ao desempenho de sua função;
- f) - Superintender a fiscalização da portaria nos dias de festas sociais.

CAPÍTULO VIII Do Conselho Fiscal

Art. 67º - O Conselho fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, maiores de 18 (dezoito) anos

Art. 68º - O Conselho Fiscal será eleito e empossado trienalmente pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria.

Art. 69º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) - reunir-se-a ordinariamente, duas vezes por ano, para examinar os livros, documentos e balancetes, e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da assembléia geral ou do conselho deliberativo, do presidente do clube, de 2/3 (dois terços) dos sócios quites, ou por iniciativa de 02 (dois) de seus próprios membros.
- b) - fiscalizar a contabilidade da tesouraria e os atos administrativos que se relacionem com as finanças do Clube;
- c) - convocar a Assembléia Geral ou o Conselho Deliberativo, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, relacionados com as finanças do clube;
- d) - examinar em qualquer época, sempre que for necessário, o estado do livro caixa da escrituração do Clube;



- e) - dar parecer sobre o balanço e a prestação de contas e o relatório anual da Diretoria, apresentando-os ao Conselho Deliberativo, devendo, ambos, relatório e parecer, serem discutidos e votados conjuntamente pelos dois órgãos;
- f) - opinar sobre a cobertura de créditos adicionais aos orçamentos, tendo em vistas os recursos da compensação;
- g) - dar parecer sobre o projeto de orçamento anual do clube, cujo projeto deverá ser apresentado ao conselho até o dia 30 (trinta) do mês de novembro de cada ano, e, de cujo veto cabe recurso para à Assembleia geral ou para o conselho deliberativo;
- h) - fiscalizar o cumprimento das deliberações do conselho superior de desportos, de entidades superiores ou outros órgãos, praticar os atos de sua competência;
- i) - denunciar a Assembleia geral ou ao conselho deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- j) - não poderá ser membro do conselho fiscal o ascendente, descendente, conjugue, irmão, padrasto e enteado do presidente e do vice-presidente do clube;

Parágrafo Primeiro - Para cumprimento do dispositivo no inciso "d" deste artigo, serão franqueados ao conselho fiscal os livros e documentos que forem requisitados;

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer ou relatório sobre assunto à ele submetido, podendo prorrogar esse prazo, para 30(trinta) dias, podendo ainda, solicitar consultoria especializada para tal, entretanto, expirado o prazo, caberá à Assembleia Geral ou ao Conselho deliberativo decidir sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal contará com a colaboração de 01 (um) auditor, que deverá ser Contador, devidamente registrado.

Parágrafo Quarto - O conselho fiscal será solidariamente responsável se, apurada alguma irregularidade na gestão financeira do Vila Nova Futebol Clube, não denunciar o fato imediatamente





CAPÍTULO IX

Do Regime Econômico e Financeiro

Art. 70º - O balanço anual será elaborado segundo critérios e padrões estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, na forma estabelecida na lei que regula as Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro - O Vila Nova Futebol Clube cumprirá, no âmbito de sua competência, todas as obrigações principais e acessórias decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária e cambial, de modo a garantir a transparência de seus balanços e demonstrações contábeis.

Art. 71º - Constituem receitas do Vila Nova Futebol Clube:

- a) - contribuições sociais, jórias e taxas;
- b) - aluguéis de instalações sociais e desportivas;
- c) - rendas do Diretor Social;
- d) - produto da venda de materiais de qualquer natureza;
- e) - multas e indenizações;
- f) - resultantes dos órgãos de publicidade e todas as outras oriundas das atividades esportivas;
- g) - rendas resultantes da aplicação financeira e dos bens patrimoniais;
- h) - rendas provenientes de patrocínio e exploração da denominação, imagem, marca e símbolos do clube;
- i) - receitas oriundas da cessão temporária ou definitiva de direitos federativos de atletas, na forma da legislação vigente.
- j) - donativos e outras receitas de qualquer natureza.

Art. 72º - As despesas do Vila Nova Futebol Clube somente serão efetuadas com observância dos valores consignados na respectiva rubrica orçamentária.

CAPÍTULO X

Do Patrimônio

Art. 73º - O patrimônio do Vila Nova Futebol Clube é constituído de bens móveis imóveis, títulos, direitos e valores que possua.





Art. 74º - O patrimônio imobiliário poderá ser acrescido, alienado, gravado ou permutado sem prévia aprovação do Conselho deliberativo.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria encaminhará ao Conselho deliberativo expediente circunstanciado da proposta.

Parágrafo Segundo - Nas reuniões convocadas para deliberar sobre solicitações da Diretoria para alienação, gravame ou permuta, referente ao patrimônio imobiliário do Vila Nova Futebol Clube, a matéria só será apreciada com *quorum* da maioria absoluta dos Membros do Conselho Deliberativo, e só será aprovada com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 75º - Se o Vila Nova Futebol Clube vier a ser dissolvido, o seu patrimônio será destinado, satisfeitos os ônus e obrigações a uma Entidade congênere legalmente constituída e portadora de Título de Utilidade Pública Estadual, conforme natureza que preencha os requisitos das Leis.13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e cujo o objeto social, seja preferencialmente o mesmo da Entidade extinta.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Transitórias

Art. 76º - Será cancelado o cadastro do nome do Sócio Remido que não se recadastrar no prazo de 90 (noventa) dias, contados da remessa de correspondência para o endereço disponível no registro, facultado o reingresso a qualquer tempo.

Art. 77º - Caso as disposições do art. 59 da Lei Federal Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterado pela Lei Federal Nº 11.127, de 28 de junho de 2005 venham a ter aplicação definitivamente reconhecida e obrigatória para as Entidades de praticas desportiva, passa para o Conselho Deliberativo as competências previstas naquele dispositivo, respeitado o seguinte:

- a) - Para destituir os administradores, a votação observará o Art.35 passando o Conselho deliberativo a ter iniciativas para destituição;
- b) - Para alterar o Estatuto Social, a votação observará o Artigo 39º, passando o conselho deliberativo a iniciativa para proposta de alteração.



Art. 78º - Esta Alteração Estatutária consolida o anterior, alcançando as emendas, retificações e refoga todas as disposições em contrário.

Art.79º - O Vila Nova Futebol Clube preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a comunidade, Órgãos Públicos e privados, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre, dirigentes.

Capítulo XII

Dos Títulos Honoríficos

Art.80º - O Vila Nova Fudebol Clube poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

a) - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do clube.

b) - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa esportiva ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo do esporte e lazer;

c) - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

d) - O Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

e) - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação ao Vila Nova Futebol Clube, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

CAPÍTULO XIII

Da Procuradoria Jurídica

Art. 81º - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 82º - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 83º - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria desua competência.



Art. 84º - Compete ao Procurador Jurídico:

- a) - defender os interesses do Vila Nova Futebol Clube, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- b) - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- c) - emitir parecer sobre matéria de interesse geral do Vila Nova Futebol Clube, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto.
- d) - representar juridicamente a Entidade junto a repartições públicas e privadas;
- e) - dirigir os serviços da Procuradoria do Vila Nova Futebol Clube.

CAPÍTULO XIV

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 85º - As receitas Do Vila Nova Futebol Clube, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- a) - contribuições de associados e de terceiros;
- b) - legados;
- c) - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- d) - doações de qualquer natureza;
- e) - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- f) - produto líquido de promoções de beneficência;
- g) - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- h) - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 86º - O patrimônio do Vila Nova Futebol Clube será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo primeiro: - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

Parágrafo segundo: - Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação do Vila Nova Futebol Clube junto a comunidade, Poder Público e privado o patrimônio adquirido pela Entidade durante a utilização da marca do Vila Nova Futebol Clube deverá ser revertido a outra instituição que com a mesma finalidade.

Parágrafo Terceiro: - O Vila Nova Futebol Clube manterá Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.



Art. 87º - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

CAPÍTULO XV

Das Eleições

Art. 88º - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 89º - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

a) - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na sede do Vila Nova Futebol Clube até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

b) - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

c) - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- comprovante de residência dos candidatos no município ;
- termo de compromisso.

Art 90º - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída por membros da comunidade.

Art. 91º - A eleição será realizada, de três em três anos, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Primeiro - Em caráter Excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

Parágrafo Segundo: - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.



Art. 92º - Esta Alteração Estatutária entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Ouro Preto, 07 de maio de 2023.

Sergio Nicolau da Silva

Sérgio Nicolau da Silva

Presidente do Vila Nova Futebol Clube

CPF/MF: 402.915.966-49

Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Ouro Preto



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Pça. Tiradentes, 52 - Sl. 02 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.400-000 - Tel.: (31) 3551-7023
Vanuza de Cássia Arruda - Registradora | E-mail: rtd@rtldouropreto.com.br

PROTOCOLL Nº 34744 - REG Nº 224 no Livro - A31 - Folha: 266 - AV Nº 29

01 de Junho de 2023

Eduardo Feix

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG

Ato(s) praticado(s) por: Eduardo Feix - Escrevente Substituto

SELO DE CONSULTA: CLH76802

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 316.0068.9491.0897

Quantidade de atos Praticado(s): 030

Emol: R\$363,77, Reconvp: R\$23,94

TP:JR\$136,93, Valor Final:R\$670,48 - ISSQN: 19,94

Cod Dap: 8101-828 / 0801-9.1 / 6418-8.1

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Presidente *[assinatura]*
Vice *[assinatura]*

Ata de Assembleia Geral, Eleições e Posse da Nova Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Vila Nova Futebol Clube.



Em vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, às 12:00 horas, na casa paroquial da igreja de Nossa Senhora dos Prazeres de Lavras Novas, situado à rua Nossa Senhora dos Prazeres, s/nº, distrito de Lavras Novas, reunimos em Assembleia Extraordinária presidida pelo presidente do Vila Nova Futebol Clube, Antônio Abiranga Lages, Brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 485, Lavras Novas, Ouro Preto, MG, portador dos documentos: RG: M-4.800.196 CPF: 660.265.126-91, e secretariado por mim Vicente Braga, Brasileiro, Casado, Aposentado, residente à rua Nossa Senhora dos Prazeres nº 584, Lavras Novas, Ouro Preto, MG, portador dos documentos: RG: M-6.184.087 CPF: 861.538.706-00, no geral reunimos na Casa Paroquial e em comum acordo com os presentes constados com as assinaturas no livro de presença e manuscritos no livro de Ata, sendo aclamado e definido por a Assembleia por se tratar de chapa única. Os membros da nova diretoria, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da nova diretoria, dando início aos 24 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2024, por um período de três anos de acordo com o que consta no estatuto.

Sabendo assim, que não temos fins lucrativos, designamos assim a diretoria do Vila Nova Futebol Clube de Lavras Novas MG, com sede situada à rua Nossa Senhora dos Prazeres nº 394, em Lavras Novas, Distrito de Ouro Preto MG. Estavam presentes, conforme consta no livro de presença: Vicente Braga, Brasileiro, casado, Aposentado, residente à rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 584,



Lourenço de Sousa, Brasileiro, casado, Funcionário Público, residente à rua doutor Alino Sarkeri, n.º 264, Vila São José, Ouro Preto, MG; André Fernandes Braga, Brasileiro, solteiro, Estudante, residente à rua Principal, n.º 584, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; Igo da Cruz Rocha, Brasileiro, solteiro, autônomo, residente à rua Principal n.º 1010, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; Lucas de Carvalho Lima, Brasileiro, solteiro, autônomo, residente à rua do Campo, n.º 170, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; André Luís Oliveira de Carvalho, Brasileiro, solteiro, Garçon, residente à rua Principal n.º 277, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; Marcelo Gondalo Ribeiro de Carvalho, Brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua um, n.º 30, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; Kléber de Aguiar Gomes, Brasileiro, solteiro, Pedreiro, residente à rua Principal n.º 312, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; Sandro Luís Gomes, Brasileiro, solteiro, Pedreiro, residente à rua um, n.º 40, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; Adriano Sabino, Brasileiro, casado, soldador, residente à rua Joel Afonso de Oliveira n.º 77, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; Adão Francisco Sabino Guimarães, Brasileiro, solteiro, provedor público, residente à rua Principal n.º, Luís Felipe Fernandes Martins, Brasileiro, solteiro, residente à rua do chá, n.º 153, trabalha como autônomo; Anderson Alves de Aguiar, Brasileiro, solteiro, Garçom, residente à rua Principal, n.º 369, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; Mariana Afonso de Oliveira, Brasileira, solteira, autônoma, residente à rua Joel Afonso de Oliveira n.º 382, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; Francisco Clara Ribeiro de Carvalho, Brasileiro, casado, Carpinteiro, residente à rua Principal n.º 246, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; Reginaldo Fernandes Martins, Brasileiro, casado, Técnico em Segurança, residente à rua do chá, n.º, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; João Evangelista Gomes, Brasileiro, casado, Operador de Betoneiras, residente à rua Principal n.º 312, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; João Carlos Roque Lessa, Brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Senhora dos Prazeres n.º 353, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; Waldemar dos Mercês Lopes, Brasileiro, casado, operador de equipamentos,



28

residente a rua Nossa Senhora dos Prazeres n.º 9906, fazendas duas, Ouro Preto, MG; Jairo Fernando Martins, Brasileiro, Casado, Técnico de Segurança de Trabalho, residente a rua do chã, n.º 55, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; Patrício Aguiar dos Santos, Brasileiro, solteiro, Peleiro, residente a rua do campo n.º 380, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; Wandier do Rosário Lenza, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente a rua do campo, n.º 228, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; Juvenal dos Santos Guimarães, Brasileiro, Casado, Médico, residente a rua Principal, n.º 211, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; João Alvaranga Lage, Brasileiro, solteiro, Comerciante, residente a rua Principal n.º 485, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG; Sendo assim constituída legalmente a nova diretoria do Vila Nova Futebol Clube: Presidente: Sérgio Nêlson da Silva, Brasileiro, Casado, Mecânico, residente a Rua do chã, n.º 210, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG, portador dos documentos, RG: MG: 2.598.166, CPF: 1402.915.966-49/ Vice-Presidente: Wilton Neves da Silva, Brasileiro, solteiro, Comerciante, residente a rua Santa Rita, n.º 689, Bairro Padre Faria, Ouro Preto, MG, portador dos documentos, RG: MG: 13.551.500, CPF: 088.656.876-57/1.º Tesoureiro: Juvenal dos Santos Guimarães, Brasileiro, Casado, Mecânico, residente a rua Principal, n.º 211, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG, portador dos documentos, RG: 35.081.59, CPF: 391.600.634-04/ 2.º Tesoureiro: Douglas Emílio Corrêa Maia, Brasileiro, solteiro, Soldador, residente a rua Principal, n.º 291, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG, portador dos documentos, RG: 12.252.242, CPF: 095.213.896-48/ 1.º Secretário: Amênis Júnio Santos Gama da Silva, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente a Rua Doutor Altino Sardeni, n.º 264, Vila São José, Ouro Preto, MG, portador dos documentos, RG: MG: 16.076.387, CPF: 100.232.266.92/ 2.º Secretário: Vicente Braga, Brasileiro, Casado, Aposentado, residente a rua Principal, n.º 524, Lavouras Novas, Ouro Preto, MG, portador dos documentos, RG: 6.184.087, CPF: 861.538.706-00 Diretor Técnico: Wandier do Rosário Lenza, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente rua do Campo, n.º 228, Lavouras Novas,



Ouro Preto, MG, Portador dos documentos, RG: A-6 858 008, CPF: 874.870.906-20 / Diretor Social: Alexandre José Pereira, Precatório Casado, Comerciante, residente a rua / Avenida Jacobina Kubler check, n° 68 A, Bauxita, Ouro Preto, MG Portador dos documentos RG: MG 1947047, CPF: 813.405.756-04.

Justificava-se por falta de membros insuficientes, não foi possível empobrecer o conselho deliberativo e o Conselho Fiscal. Após a assembleia geral extraordinária os novos membros da diretoria foram empobrecidos imediatamente para o mandato que se iniciou no dia 24 de janeiro de 2021, e que os novos membros assinaram o livro de Ata ao fim da assembleia. Não havendo mais nada a deliberar, o Presidente encerrou a assembleia, e esta ata que foi lavrada por mim Vicente Braga 1º secretário, segue assinada por mim e pelo Presidente Antônio Maranhão Lage e os demais presentes que assinaram o livro de presença num total de 24 pessoas na Assembleia. Braga, Antônio

Termo de posse dos novos membros da diretoria do Vila Nova Futebol Clube 2021 a 2024.

Presidente: Sérgio Nicolau da Silva
Vice-Presidente: Sérgio Nicolau da Silva
1º Tesoureiro: Milton Neves da Silva
2º Tesoureiro: Juvencino Sabino Guimarães
1º secretário: Douglas Emilio C. Maia
2º secretário: Vicente Braga
Diretor Técnico: Mander do Cassino Jense
Diretor Social: Alexandre José Pereira

Em tempo: O Termo de posse lavrado neste livro de ata da folha 28, está cancelado, pois os nomes e cargos dos novos membros foram manuscritos incorretamente.

Presidente: Antônio Maranhão Lage
1º secretário: Vicente Braga

Termo de posse dos novos membros da diretoria do Vila Nova Futebol Clube 2021 a 2024



Presidente: José Roberto Nicolson dos Santos

Vice-Presidente: Nelson dos Reis

1º Tesoureiro: Luciano dos Santos

2º Tesoureiro: Paulo André

1º secretário: Flávio José Santos

2º secretário: Vicente Braga

Diretor Técnico: Wander do Resumo Jessa

Diretor social: ALEXANDRE JOSE PEREIRA

Presidente do Vila Nova Futebol Clube: Antonio Adorenga Laje
1º Secretário Vila Nova Futebol Clube: Vicente Braga

Cartório Anúncios - Reg. de Título e Doc. e Civ. das Pessoas Jur. - Ouro Preto-MG
Praça Tiracostas, nº 62, sala 2, Centro, Ouro Preto-MG, CEP 35400-000
PROTOCOLO Nº 31632 - AVERBADO Nº 224 no Livro - A20 - Folha: 122
24 de Fevereiro de 2021. A Oficial: Vanuza de Cássia Arruda



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG
Atos praticados por: Evandro Felix - Escrevente Substituto
SELO DE CONSULTA: EBP90666
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5826.2909.4716.3219
Quantidade de atos Praticado(s): 011
Emol. R\$197,44. Recomp: R\$11,21
TFJR\$64,99. Valor Final R\$272,91 - ISSQN: 9,37
Cod Dap: 8101-89 / 6901-91 / 6418-91
Consulte e verifique desta seu no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/11/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/02/2024

NOME: VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

CNPJ/CPF: 25.706.045/0001-07

LOGRADOURO: RUA PROFESSOR FRANCISCO PIGNATARIO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BAUXITA

CEP: 35400000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000708568126



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 25.706.045/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:59:13 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **BC0E.31DD.4DA8.D09B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.706.045/0001-07
Razão Social: VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
Endereço: RUA PRINCIPAL 394 / LAVRAS NOVAS / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110805160228927102

Informação obtida em 20/11/2023 13:00:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA

Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

CNPJ: 25.706.045/0001-07

Endereço: R N. SA. DOS PRAZERES DE LAVRAS NOVAS, 394 ***** LAVRAS NOVAS - OURO PRETO - MG CEP: 35.418-500

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

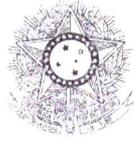
Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 21/08/2023 10:20:39

Válida até o dia: 17/02/2024

Código de controle da certidão: 1557A3E425FC528BE585

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILA NOVA FUTEBOL CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.706.045/0001-07
Certidão nº: 65636733/2023
Expedição: 20/11/2023, às 13:00:45
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILA NOVA FUTEBOL CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.706.045/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PROPONENTE VILA NOVA FUTEBOL CLUBE			CNPJ 25.706.045/0001-07
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, 394 - LAVRAS NOVAS			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 98883-3342	E-MAIL vilanovafutebolclube82@gmail.com
CONTA CORRENTE	Nº BANCO	Nº AGÊNCIA - DV	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL WILTON NEVES DA SILVA			CPF 088.656.876-57
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG - 13.551.500 - SSP/MG		CARGO PRESIDENTE	DATA VENC. MANDATO 24/01/2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, Nº, BAIRRO) RUA SANTA RITA, 689 - PADRE FARIA			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 98883-3342	E-MAIL
CONCEDENTE MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG			CNPJ 18.295.295/0001-36
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 3559-3260	E-MAIL convenio@ouropreto.mg.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS			CPF 055.593.596-53
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-195.169-SSP/MG			CARGO PREFEITO

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DO VILA NOVA FUTEBOL CLUBE		
ENDEREÇO DO PROGRAMA (RUA, Nº, BAIRRO) R. ALTO DO CAMPO, 206 - LAVRAS NOVAS, OURO PRETO - MG		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.	PÚBLICO ALVO Atletas e comunidade do distrito	Nº BENEFICIÁRIOS 150
OBJETIVOS/ JUSTIFICATIVA O Vila Nova Futebol Clube é uma entidade sem finalidade econômica fundada no ano de 1970 no distrito de Lavras Novas. É uma equipe tradicional do futebol ouro-pretano que oferece aos moradores e visitantes o acesso ao esporte e lazer, possuindo cinco categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, juvenil e juniores, além da sua utilização pelos adultos e veteranos, dessa forma, contribui para o desenvolvimento do esporte do distrito e sua relação com o exercício da cidadania. Contudo, o campo da entidade possui dificuldades de segurança por possuir um alambrado antigo com material e tamanho inadequados. Este Plano tem por objetivo a instalação de um novo alambrado no campo do Vila Nova Futebol Clube para garantir a qualidade, a segurança e a prática ideal das atividades esportivas e foi atendido por meio da destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento.		

RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

1. Responsabilizar-se pela veracidade das informações do Plano de Trabalho apresentado;
2. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do Plano de Trabalho;
3. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelas ações decorrentes do projeto;
4. Responder pela vigilância e segurança dos bens e materiais do projeto;
5. Permitir o acompanhamento in loco da Prefeitura e/ou do concedente;
6. Executar o plano de trabalho bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
7. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
8. Prestar contas dos recursos destinados apresentando relatórios de execução do objeto e de execução financeira, comparando as metas propostas e os resultados alcançados;

QUADRO METAS E ETAPAS

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Meta a ser atingida
01	INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO	Retirada da antiga estrutura e instalação de novo alambrado do Campo do Vila Nova F.C.	01 alambrado instalado

QUADRO DE INDICADORES

Meta	Etapa/Fase	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo
01	INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO	01 alambrado instalado	Valorização da entidade, qualidade, segurança e ampliação dos serviços sociais prestados pelo Vila Nova F.C.

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Etapa/Fase	Métodos	Meio de verificação	
			Quantitativo	Qualitativo
01	INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO	Compra e contratação direta de materiais e mão de obra pela entidade	Nota Fiscal e <i>in loco</i>	Registro Fotográfico, depoimentos, etc.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Etapa/Fase	Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)	Prestação de Contas (Prazo máximo)
01	INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO	15/12/2023	15/07/2024	15/08/2024

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	VALORES EM R\$	
				Unitário	Total
01	Estaca a trado (broca) diametro 20x70cm, incluindo remoção para bota fora	0,39	m ³	R\$ 47,08	R\$ 18,36
02	Concreto fck = 15mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira.	0,39	m ³	R\$ 210,00	R\$ 81,90
03	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	0,39	m ³	R\$ 82,20	R\$ 32,06
04	Alambrado para campo de futebol, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 8x8cm	664	m ²	R\$ 142,34	R\$ 94.513,76
05	Portão em tubo galvanizado 1 1/2" com tela fio 12 # 1/2" e cadeado	16	m ²	R\$ 334,62	R\$ 5.353,92
VALOR TOTAL DO PROJETO				R\$ 100.000,00	

RECURSOS DO PROJETO

	Recurso Financeiro	Outro
Cedidos pelo Concedente:	R\$ 100.000,00	Não se aplica
Contrapartida do Proponente	R\$ 0,00	Valorização da entidade, qualidade, segurança e ampliação dos serviços sociais prestados pelo Vila Nova F.C.

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão do acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor Maurício Silva Pio – Diretor de Convênios, matrícula 04515-9, que será responsável por:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$)

Concedente

Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Dezembro	R\$ 100.000,00											

Proponente

Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
-	-											

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 14 de novembro de 2023.

WILTON NEVES DA SILVA

Presidente do Vila Nova Futebol Clube

ANÁLISE E APRECIÇÃO

Analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Governo.

Ouro Preto, 14 de novembro de 2023.

YURI BORGES ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Governo

SUBMETE À APRECIÇÃO

Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, 14 de novembro de 2023.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ouro Preto/MG

PARECER TÉCNICO – TERMO DE COLABORAÇÃO
INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DO VILA NOVA FUTEBOL CLUBE



OBJETO

O presente parecer técnico objetiva definir o escopo e as condições para a elaboração do Termo de Colaboração em favor da entidade **VILA NOVA FUTEBOL CLUBE**.

DO MÉRITO DA PROPOSTA

O Vila Nova Futebol Clube é uma entidade sem finalidade econômica fundada no ano de 1970 no distrito de Lavras Novas. É uma equipe tradicional do futebol ouro-pretano que oferece aos moradores e visitantes o acesso ao esporte e lazer, possuindo cinco categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, juvenil e juniores, além da sua utilização pelos adultos e veteranos, dessa forma, contribui para o desenvolvimento do esporte do distrito e sua relação com o exercício da cidadania. Contudo, o campo da entidade possui dificuldades de segurança por possuir um alambrado antigo com material e tamanho inadequados. Este Plano tem por objetivo a instalação de um novo alambrado no campo do Vila Nova Futebol Clube para garantir a qualidade, a segurança e a prática ideal das atividades esportivas e foi atendido por meio da destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento.

DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES

O presente instrumento mostra-se em perfeita praticabilidade, face o interesse mútuo alcançado, donde ao Proponente será cedido os recursos necessários para a instalação do alambrado no campo de futebol; e do outro lado ao Concedente, que promove a valorização da entidade, qualidade, segurança e ampliação dos serviços sociais prestados pelo Vila Nova F.C.

DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

A entidade VILA NOVA FUTEBOL CLUBE se apresenta apta a executar o projeto apresentado no Plano de Trabalho aprovado por este setor.

DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá sob nenhuma hipótese ou pretexto a transferência de imóveis entre as partes. Os recursos financeiros detalhados no Plano de Trabalho, no montante de R\$ 100.000,00, deverão ser aplicados integralmente nas ações propostas no período entre 15/12/2023 a 15/07/2024, com a devida prestação de contas com prazo máximo até 15/08/2024.



DA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA EMENDA

O cumprimento do objeto da parceria será monitorada e aprovada sua prestação de contas mediante apresentação das Notas Fiscais, comprovantes de despesas e extratos bancários e verificação in loco da execução do projeto.

DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão deste acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor Maurício Silva Pio – Diretor de Convênios, matrícula 04515-9. O servidor não possui vínculo efetivo com a entidade.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do projeto, assim como o deferimento da prestação de contas serão realizados pela Secretaria de Governo, no setor de Convênios de Entrada, através da Comissão designada por meio do Decreto N° 8.044 de 18 de outubro de 2023.

Ouro Preto, 14 de novembro de 2023.

Maurício Silva Pio
Gestor do Convênio

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo



Solicitação Nº.: 4179 Data: 30/11/2023

Tipo: Solicitação Comum

Solicitante: 01400-7 - JOSE ANCHIETA BARBOSA NETO

Prioridade: Normal

Tipo de Entrega Total

Destino: TRANSFERÊNCIA DE VALOR PARA INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DO VILA NOVA FUTEBOL CLUBE,
EMENDA DEPUTADO ESTADUAL JOÃO LEITE,
INDICAÇÃO N. 95146.

Entrega: SEC. DE GOVERNO - Secretária

Rercurso Orçamentário

Ficha: 1029/2023 02.13.01.27.812.0096.2188.4.4.90.51.00 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER

Fonte: 1710.- - Transferência Especial dos Estados

Cod. Aplic.: 3210.0000-Identificação das transferências dos estados

Serviços

Item:	Código	Descrição	FMT	U.E.	Qtde.	Vir. Unitário	Total
1	00004	SERVIÇO		UN	1	100.000,0000	100.000,0000
						Total:	100.000,0000

1- Secretário

2- Gestor

3- Controladoria

4- Compras/Licitações

Indicação para destino da emenda parlamentar do Bloco Luiz Humberto Carneiro.

1 mensagem

Renato Zoroastro <renatozoroastro@cmop.mg.gov.br>

12 de julho de 2023 às 14:13

Para: convenio@ouropreto.mg.gov.br

Olá, boa tarde. Tudo bem?

Conforme solicitado, viemos, através deste, solicitar que seja destinado ao Vila Nova Futebol Clube a quantia de R\$100.000,00 (Cem mil reais), fruto da emenda parlamentar (transferência especial) conseguida entre nosso gabinete e o Deputado Estadual João Leite (Bloco Luiz Humberto Carneiro), que tem como finalidade convênio com o clube para instalação de alambrado no campo do distrito de Lavras Novas.

Agradecemos,

Gabinete Vereador Renato Zoroastro - MDB.
Ouro Preto - MG - Brasil.

 Não contém vírus. www.avast.com

Emendas Parlamentares: Protocolo de Destinação



Requerente: **Vereador Renato Zoroastro**

Nome do Parlamentar: **Deputado Estadual João Leite**

Nº da Indicação: **95146**

Valor: **R\$ 100.000,00**

Descrição da aplicação do recurso

Destinação	Valor
Instalação de alambrado no campo do Vila Nova Futebol Clube no distrito de Lavras Novas.	R\$ 100.000,00

Ouro Preto, 29 de agosto de 2023.

RENATO ALVES DE CARVALHO:03378092670
92670

Assinado de forma digital por
RENATO ALVES DE
CARVALHO:03378092670
Dados: 2023.08.29 15:54:39
+03'00'

Assinatura do Requerente

Anuência do Executivo